

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N. 1.492/2025**

**LEI N° 1.492/2025**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos noventa mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0205	Sec. Mun. de Assistência Social e Família	
0824400112024	Manutenção do CRAS	
339039.934	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	138.000,00
449052.934	Equipamentos e Material Permanente	252.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>390.000,00</b>

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência por excesso de arrecadação da própria fonte de recurso.

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin-PR, 05 de setembro de 2025.

**IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ionara Tayna da Rocha Melnik  
**Código Identificador:**E10D10B4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2025. Edição 3358

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>